



**DILIGÊNCIA/GOL/ATR Nº 20/2015**

**DA: COORDENADORIA DE SANEAMENTO  
PARA: INTERLOCUTORES – ATR  
PROTOCOLO DE RECLAMAÇÃO OGE Nº MIWEC3Q1B9  
ASSUNTO: INTERRUPTÃO DO FORNECIMENTO – TAGUATINGA - TO**

**RELATÓRIO**

Conforme reclamação registrada através na Ouvidoria Geral do Estado do Tocantins, protocolada sob o **Nº MIWEC3Q1B9**, a demandante Sra. Deusdete Alves dos Santos, residente no Município de Taguatinga - TO, na Quadra 51, Lote 13, Setor Bela Vista, conta 0320644-0 relata que: ***“está faltando água há três dias. A mesma informa que todas as vezes que chove o abastecimento interrompido e que já ligou por várias vezes, mas seu problema não foi resolvido. A demandante solicita providências, pois a falta de água se tornou constante em seu município”***.

A princípio, observou-se que o usuário do serviço público de abastecimento de água, assegurou o que constitui seu direito, em recorrer aos setores competentes e à Entidade Reguladora, nos casos de não atendimento de suas reclamações pelo prestador dos serviços, ou sempre que não estejam sendo regularmente atendidos segundo a Legislação vigente.

A ATR entrou em contato com a ODEBRECHT AMBIENTAL/SANEATINS, e a mesma se pronunciou através do **Engenheiro Luiz Henrique** esclarecendo o seguinte:

**ENGENHEIRO LUIZ HENRIQUE**

***Ao Eng.º Sergio Augusto Tavares Andrade,***

***A Odebrecht Ambiental | Saneatins, em atendimento à solicitação da Ouvidoria, reconhece que houve interrupção no abastecimento do município de Taguatinga/TO no período em questão, conforme Comunicado de Interrupção do Abastecimento de Água nº 054/2014, encaminhado à ATR (anexo I).***

***Esta interrupção não programada ocorreu devido bruscas alterações no parâmetro turbidez da água bruta no Ribeirão Abreu, que atingiu índices***



***elevados, na ordem de 300 uT.***

***A tecnologia da Estação de Tratamento de Água de Taguatinga/TO – ETA Abreu, constituída de sistema de filtração direta ascendente, não detém condições operacionais e estruturais para o atendimento aos valores máximos permitidos para água filtrada e posteriormente distribuída à população, valores estes apresentados no Anexo II da Portaria do Ministério da Saúde 2.914/2011, quando da turbidez da água bruta apresentar índices superiores a 300 uT.***

***Ressalta-se que estas paralizações da unidade de tratamento devido alterações da qualidade da água captada no Ribeirão Abreu são esporádicas, representando menos de 1% do tempo de operação da estação ao longo do ano.***

***A Odebrecht Ambiental | Saneatins ainda realizou um monitoramento de pressões no cavalete, no íterim dos dias 21/01/2015 à 28/01/2015, objetivando identificar possíveis anormalidades no abastecimento do usuário. Avaliando os resultados obtidos em relatório enviado à ATR, não foram identificadas interrupções no abastecimento deste usuário.***



## CONCLUSÃO

Constatou-se, portanto, através do Comunicado de Interrupção de Abastecimento de Água nº 054/2014, emitido pela Odebrecht Ambiental/Saneatins à ATR, que o desabastecimento de água na cidade foi devido à necessidade de manutenção corretiva, motivada pela elevada turbidez da água bruta no Córrego Abreu (ETA Abreu), ocasionada por fortes chuvas.

Palmas, 03 de Fevereiro de 2015.

  
Engº Sérgio Augusto T. Andrade  
Mat 357884-1

### PRESIDÊNCIA DA ATR

- I - Ciente;
- II - Remeta-se a resposta da demanda à CGE para as providências cabíveis.

**CARLOS JÚNIOR SPEGIORIN SILVEIRA**  
Presidente ATR